



Governo do Estado do Pará
Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - DLCC
Coordenadoria de Contratos - CCONT

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2018/SUSIPE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018/DETRAN-PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2018/DETRAN-PA
PROCESSO: 2018/289045**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO
PARÁ - SUSIPE E A EMPRESA PELC
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,
COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA.**

A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SUSIPE, com sito à Rua dos Tamoios, nº. 1592, Bairro: Batista Campos - CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Superintendente **MICHELL MENDES DURANS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3106300 PC/PA e do CPF nº 660.347.102-78, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **PELC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.005.316/0001-39 estabelecida nesta cidade com sede em Ananindeua/PA na Travessa WE 30, Cidade Nova V, CEP: 67.133-130, fone: 91 3353-4000, email: suporte@pelc.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARCELO FRANCO MARCELINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador RG nº 1849512 e do CPF/MF nº 301.868.382-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2018-DETRAN e seus anexos, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O contratação obedecerá às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações e transmissão de dados, através de uma rede de comunicação digital, determinística, privativa e independente, com locação de roteadores (Solução UTM/NGFW), no-breaks, switches e firewall, cuja finalidade é a interligação corporativa das redes locais (LAN) das unidades do Sistema Penitenciário do Estado do Pará/SUSIPE (Sede e Unidades Prisionais) e acesso IP (Internet Protocol) a rede mundial de Internet, e prestação de serviço de transmissão de dados, voz e imagem via satélite, através de solução portátil e móvel, com locação de equipamentos e fornecimento de toda infraestrutura necessária para a solução móvel de fiscalização, incluindo equipamentos e logística, cujas especificações se encontram detalhadas



Governo do Estado do Pará
Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - DLCC
Coordenadoria de Contratos - CCONT

no Termo de Referências e seus Anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2018-DETRAN/PA e seus anexos.

2.2. Todas as especificações técnicas dos serviços e quantidades dos materiais a serem fornecidos pela Contratada estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2018-DETRAN/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços constantes do presente contrato deverá realizar-se por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

3.2 A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização do Contrato em até 05 (cinco) dias antes do início dos trabalhos.

3.3 Todos os serviços prestados pela Contratada deverão ser executados observando o disposto na Legislação vigente, além de demais normas que regem a execução dos serviços desta natureza, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

4.1. Pela execução dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o valor estimado mensal de **R\$ 424.040,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quarenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 10.176.960,00 (dez milhões, cento e setenta e seis mil e novecentos e sessenta reais)** ao fim de 24 (vinte e quatro) meses.

4.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente contrato serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.3. Serão pagos somente os serviços efetivamente executados e atestados pelo Fiscal do Contrato.

4.4. No caso da utilização de índices gerais ou específicos, se tomará como base aquele de menor valor percentual divulgado pelos órgãos competentes.

4.5. O Contrato poderá sofrer repactuação em favor de reequilíbrio econômico-financeiro em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.

4.6. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

4.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.8. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer a necessidade de reajuste ou repactuação;

4.9. Todo pedido de reajustamento de preço deverá ser devidamente encaminhado a unidade fiscalizadora do contrato para análise e certificação do saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste.

4.10. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços comprovados e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS

5.1. Integram o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico SRP nº. 011/2018 DETRAN/PA, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.



Governo do Estado do Pará
Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - DLCC
Coordenadoria de Contratos - CCONT

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias, e a emissão do Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, o Definitivo, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Indicar os equipamentos e locais a que o serviço se refere.
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste documento.
- 6.4. Efetuar o pagamento no prazo e as condições estabelecidas neste documento.
- 6.5. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço.
- 6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 6.7. Solicitar à CONTRATADA o refazimento no todo ou em parte, dos trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 6.8. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 6.474/02 e demais disposições e normas legais no âmbito da Administração Pública que disciplinam sobre licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deverá obedecer à todas as exigências e disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2018, e manter durante toda a execução do contrato, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para contratação.
- 7.2. A CONTRATADA deverá observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores, sendo que, durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:
 - 7.2.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, deverá prestar garantia contratual no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
 - 7.2.1.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, exclusivamente no BANPARÁ – Banco do Estado do Pará, Agência 001, conta corrente 182.389-2;
 - 7.2.1.2. A execução da garantia contratual obedecerá ao que estabelece o item 13 do Edital de licitação que gerou o presente contrato;
 - 7.2.2. Será considerada extinta a garantia:
 - 7.2.2.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 7.2.2.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
 - 7.2.3. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o recebimento definitivo dos serviços;



Governo do Estado do Pará
Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - DLCC
Coordenadoria de Contratos - CCONT

7.2.4 Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

7.2.5 Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;

7.2.6 Reparar qualquer erro e substituir quaisquer materiais, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços;

7.2.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do SUSIPE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

7.2.8 Levar imediatamente ao conhecimento do SUSIPE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

7.2.9 Informar para efeito de controle de acesso, a relação dos empregados que prestarão serviços no SUSIPE, com os respectivos números de identidade e mantê-los identificados com crachá;

7.2.10 Substituir, imediatamente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da SUSIPE, ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente por esta;

7.2.11 Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste documento;

7.2.12 Informar, por escrito, a SUSIPE caso não possa cumprir os prazos estabelecidos neste documento, cabendo a Autarquia de Trânsito a definição do novo prazo;

7.2.13 Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências do SUSIPE, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste documento, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;

7.2.14 Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração;

7.2.15 Indicar, na assinatura do contrato, um (01) preposto para representá-la perante a SUSIPE;

7.2.16 Manter todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e, em se tratando de equipamentos elétricos, estes devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos a SUSIPE;

7.3 É VEDADO À CONTRATADA:

7.3.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

7.3.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado, pela SUSIPE/PA, após efetivada a verificação e atestado dos serviços realizados, por parte da Fiscalização para recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor, o qual observará as especificações exigidas no Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. O prazo máximo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos.

8.2.1. O pagamento acima referenciado será creditado em favor do fornecedor, em conta bancária em nome da Contratada, cabendo à esta, no ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, informar a agência e a conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, conforme apresentado no momento da formulação da Proposta de Preço.

8.1.2. Para fins de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

Handwritten mark resembling a large closing parenthesis '}'

Handwritten signature



Governo do Estado do Pará
Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - DLCC
Coordenadoria de Contratos - CCONT

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
 - b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
 - d) Certidão Negativa de tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- 8.1.3. A não apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento.
- 8.1.3.1. A CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
- 8.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 8.1.5. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND, à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF e à Receita Federal, no caso da CND relativa aos Tributos Federais, e nos casos de Tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.
- 8.1.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo do atesto.
- 8.1.7. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 8.1.8. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.
- 8.1.9. A **CONTRATANTE** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.
- 8.1.10. O CNPJ, que constar nas notas fiscais/faturas apresentadas poderá ser da filial localizada no Estado do Pará.
- 8.2. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a Cessão/Negociação do crédito que implique na sub-rogação de Direitos.
- 8.3. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

9.1 Caberá à Comissão de Fiscalização da SUSIPE a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes à execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

10.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico constam do orçamento aprovado da SUSIPE, para o exercício de 2018, conforme programação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 52.201 – 03.126.1424.8238

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte: 0101



Governo do Estado do Pará
Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - DLCC
Coordenadoria de Contratos - CCONT

10.1.1. Caso necessário, os recursos orçamentários necessários a cada início de exercício serão providenciados pelo CONTRATANTE para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1. O valor global para o presente contrato é de R\$ **R\$ 10.176.960,00 (dez milhões, cento e setenta e seis mil e novecentos e sessenta reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	LOCAIS	VELOCIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 24 MESES
1	ABAETETUBA	10MB	21.970,00	263.640,00	527.280,00
2	ALTAMIRA	10MB	21.970,00	263.640,00	527.280,00
3	POLO ANANINDEUA	15MB	6.500,00	78.000,00	156.000,00
4	REGIÃO METROPOLITANA	40MB	13.700,00	164.000,00	328.800,00
5	SEDE SUSIPE	100MB	19.800,00	237.600,00	475.200,00
6	BRAGANÇA(COMPARTINHADA)	10MB	16.590,00	199.080,00	398.160,00
7	BREVES(COMPARTINHADA)	10MB	16.590,00	199.080,00	398.160,00
8	CAMETÁ(COMPARTINHADA)	10MB	16.590,00	199.080,00	398.160,00
9	CAPANEMA	10MB	21.970,00	263.640,00	527.280,00
10	CASTANHAL	10MB	21.970,00	263.640,00	527.280,00
11	ITAITUBA	10MB	21.970,00	263.640,00	527.280,00
12	POLO MARABÁ	10MB	21.970,00	263.640,00	527.280,00
13	POLO MARITUBA	10MB	4.900,00	58.800,00	117.600,00
14	MOCAJUBA	10MB	21.970,00	263.640,00	527.280,00
15	MOSQUEIRO	10MB	4.900,00	58.800,00	117.600,00
16	PARAGOMINAS	10MB	21.970,00	263.640,00	527.280,00
17	PARAUPEBAS	10MB	21.970,00	263.640,00	527.280,00
18	REDENÇÃO	10MB	21.970,00	263.640,00	527.280,00
19	SALINAS(COMPARTINHADA)	10MB	16.590,00	199.080,00	398.160,00
20	POLO SANTA IZABEL	20MB	27.650,00	331.800,00	663.600,00
21	POLO SANTARÉM	10MB	21.970,00	263.640,00	527.280,00
22	TOMÉ-AÇU(COMPARTINHADA)	10MB	16.590,00	199.080,00	398.160,00
23	TUCURUI	10MB	21.970,00	263.640,00	527.280,00
TOTAL			424.040,00	5.088.080,00	10.176.960,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da sua Assinatura.

12.2. O objeto desta Licitação deverá ser entregue, após a assinatura do Contrato de acordo com o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

13.1. No interesse da Administração, o valor contrato poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que se preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



Governo do Estado do Pará
Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - DLCC
Coordenadoria de Contratos - CCONT

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A **CONTRATANTE**, por meio da Comissão de Fiscalização, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.

14.2. Os servidores da **SUSIPE** designados para atuar na Comissão de Fiscalização do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

14.2.1. A Comissão designada pelo **SUSIPE** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive quanto à observância do prazo de vigência do mesmo e aos pagamentos efetuados pelo **SUSIPE**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

14.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste fiscal deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, ao superior para adoção das medidas necessárias e/ou convenientes.

14.2.3. Conferir se a aquisição está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

14.2.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e/ou materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

14.2.5. A fiscalização da aquisição pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

14.3. O acompanhamento e fiscalização do Contrato será realizada por servidor devidamente designado para este fim, nos termos do Decreto Estadual nº 870/2013.

14.4. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 6.474/02 e demais normas Federais e do Estado do Pará de licitações e contratos Administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/93 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Na forma do disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com órgãos públicos, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (CINCO) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (QUINZE) dias úteis de atraso no fornecimento do material caracterizando inexecução parcial;



Governo do Estado do Pará
Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - DLCC
Coordenadoria de Contratos - CCONT

15.2.3 Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

15.3 As sanções previstas nos subitens 15.1 e 15.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 15.2.2 e 15.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

15.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

15.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.6 Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% a título de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto. Os Contratados, quando da assinatura do presente contrato, declaram ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame líquida, certa e exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ANULAÇÃO CONTRATUAL

19.1. A Administração poderá anular o Contrato, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos (art. 59, Lei nº 8.666/93).

19.3. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa (parágrafo único do art. 59, Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO



Governo do Estado do Pará
Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - DLCC
Coordenadoria de Contratos - CCONT

20.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/PA,de 09 OUT. 2018de 2018.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Conduru

PELC SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Representante Legal

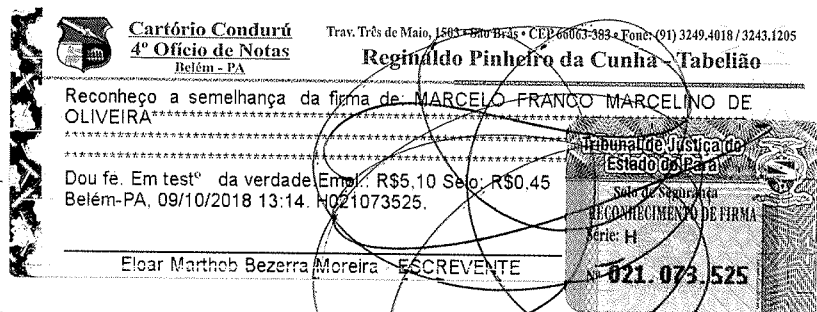
TESTEMUNHAS:

1 - *Amberlylle*

CPF nº 006.580.032-08

2 - *[Assinatura]*

CPF nº 44368509253



CONTRATO: 148 - Exercício: 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018/ SUSI PE
 Objeto: Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS (Item 04 - Forno micro-ondas, Item 08 - Split 9.000 BTU'S, Item 09 - Split 12.000 BTU'S, Item 14 - Ventilador de teto, Item 16 - Aparelho de Telefone fixo com fô), de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.
 Programa de Trabalho: 52201-03.421.1425.7566, Natureza da despesa: 449052, Fonte: 0270, Funpen: 0670
 Valor Total: R\$ 142.190,94 (cento e quarenta e dois mil, cento e noventa reais e noventa e quatro centavos).
 Data da Assinatura: 10/10/2018
 Vigência: 10/10/2018 A 10/10/2019 (12 Meses)
 Contratado: JSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
 Endereço: Tv Lomas Valentinas 2625 Ed. Lomas Center - Marco. CEP: 65.093-677 Belém - Pará.
 Ordenador: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA.
 Protocolo: 371921

CONTRATO: 149 - Exercício: 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018/ SUSI PE
 Objeto: Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (Item 18 - Poltrona Giratória), de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.
 Funcional Programática: Programa de Trabalho: 52201 - 03.421.1425.7566, Natureza da Despesa: 449052 na Fonte 0270, 0670 FUNPEN.
 Valor Total: R\$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais).
 Data da Assinatura: 09/10/2018
 Vigência: 09/10/2018 A 09/10/2019 (12 Meses)
 Contratado: LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP.
 Endereço: Rua José Michelon, 277, bairro Nossa Senhora da Fátima, CEP: 95.041-310 - CAXIAS DO SUL/RS
 Ordenador: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
 Protocolo: 371923

CONTRATO: 115 - Exercício: 2018
PROCESSO Nº 2016/229178
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018/ SUSI PE
 Objeto: Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a Aquisição de Material, para implantação de 10 (dez) Unidades Básicas de Saúde: Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba, Presidência Estadual Metropolitana III, Centro Regional de Paragominas, Central de Triagem Metropolitana II, Centro de Recuperação Penitenciária do Pará III, Centro de Detenção Provisória de Icoaraci, Centro de Recuperação Regional de Castanhal, Centro de Recuperação do Coqueiro, e Centro de Recuperação Regional de Salinópolis, referentes ao Convênio nº 822077/2015-DEPEN/ MJ SICONV nº 822077/2015-DEPEN/ MJ, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.
 Funcional Programática: 03.421.1425.7566
 Natureza: 449052 - Fonte 0660000000
 Valor Total: R\$ 17.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
 Data da Assinatura: 10/10/2018
 Vigência: 10/10/2018 A 10/10/2019 (12 Meses)
 Contratado: BELPAR COMERCIAL LTDA.
 Endereço: 4 Tv. Humaitá, 2233, Bairro: Marco CEP: 66.093-047 - Belém - PA
 Ordenador: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
 Protocolo: 371879

CONTRATO: 136 - Exercício: 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018/ SUSI PE
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (Item 04 - equipamento detector de metal tipo portátil), de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.
 Funcional Programática: Programa de Trabalho: 52201 - 03.421.1425.7566, Natureza da Despesa: 449052 na Fonte 0270, 0670 FUNPEN.
 Valor Total: R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais).
 Data da Assinatura: 10/10/2018
 Vigência: 10/10/2018 A 10/10/2019 (12 Meses)
 Contratado: DETRONIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA - EPP.
 Endereço: Rua Emílio Fontini nº 545, Bairro: Cinquentenário, CEP: 95.012-617 Caxias do Sul - RS.
 Ordenador: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA.
 Protocolo: 371901

CONTRATO: 138 - Exercício: 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018/ SUSI PE
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (Item 02 - banqueta detectora de metal), de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.
 Funcional Programática: Programa de Trabalho: 52201 - 03.421.1425.7566, Natureza da Despesa: 449052 na Fonte 0270, 0670 FUNPEN.
 Valor Total: R\$ 11.744,00 (onze mil setecentos e quarenta e quatro reais).
 Data da Assinatura: 03/10/2018
 Vigência: 03/10/2018 A 03/10/2019 (12 Meses)
 Contratado: DETECUSL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
 Endereço: Rua Honeyde Bertussi nº 812, Bairro: Nossa Sra da Saúde, CEP: 95.032-755 Caxias do Sul - RS.
 Ordenador: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA.
 Protocolo: 371902

CONTRATO: 155 - Exercício: 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018/ SUSI PE
 Objeto: Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (Item 09 - Armário suspenso em madeira aglomerada, Item 16 - Mesa de reunião para 04 lugares), de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.
 Funcional Programática: Programa de Trabalho: 52201 - 03.421.1425.7566, Natureza da Despesa: 449052 na Fonte 0270, 0670 FUNPEN.
 Valor Total: R\$ 5.156,00 (cinco mil cento e cinquenta e seis reais).
 Data da Assinatura: 09/10/2018
 Vigência: 09/10/2018 A 09/10/2019 (12 Meses)
 Contratado: ARGS DISTRI BUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI ME
 Endereço: Rod. Augusto Montenegro, Conj. Maguari AJ. 07 nº 47, bairro: Coqueiro CEP: 66.823-087 - Belém-PA
 Ordenador: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
 Protocolo: 371932

CONTRATO: 125
EXERCÍCIO: 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018/ DETRAN-PA
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações e transmissão de dados, através de uma rede de comunicação digital, determinística, privativa e independente, com locação de roteadores (Solução UTM/NGFW), no-breaks, switches e firewall, cuja finalidade é a interligação corporativa das redes locais (LAN) das unidades do Sistema Penitenciário do Estado do Pará/SUSIPE (Sede e Unidades Prisionais) acesso IP (Internet Protocol) a rede mundial de Internet, e prestação de serviço de transmissão de dados, voz e imagem via satélite, através de solução portátil e móvel, com locação de equipamentos e fornecimento de toda infraestrutura necessária para a solução móvel de fiscalização, incluindo equipamentos e logística, cujas especificações se encontram detalhadas no Termo de Referência e seus Anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2018-DETRAN/PA e seus anexos.
 Funcional Programática: Programa de Trabalho: 52.201 - 03.126.1424.8238; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 0101
 Valor Total: R\$ 10.176.960,00 (dez milhões, cento e setenta e seis mil e novecentos e sessenta reais).
 Data da Assinatura: 09/10/2018
 Vigência: 09/10/2018 A 09/10/2020 (24 Meses)
 Contratado: PELC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
 Endereço: Travessa WE 30, Cidade Nova V.
 CEP: 67.133-130 Ananias-PA.
 Ordenador: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA.
 Protocolo: 371767

CONTRATO: 131
EXERCÍCIO: 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018/ SUSI PE
 Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a contratação de empresa para aquisição de licença de software para acesso remoto, permitindo compartilhamento de área de trabalho, conferência online, e transferência de arquivos entre computadores, a fim de atender às necessidades da administração neste Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital.
 Valor Total: R\$ 24.079,50 (vinte e quatro mil, setenta e seis reais, e cinquenta centavos)
 Data da Assinatura: 09/10/2018
 Vigência: 09/10/2018 A 09/10/2019 (12 Meses)
 Contratado: PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI.
 Endereço: com sede em João Pinheiro/MG, à Rua Astolfo Moreira, nº 32, Bairro: Centro CEP: 36.770-000
 Ordenador: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
 Protocolo: 371680

CONTRATO: 120
EXERCÍCIO: 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2018/ SUSI PE
 Objeto: Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a Aquisição de Material, para implantação de 10 (dez) Unidades Básicas de Saúde: Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba, Presidência Estadual Metropolitana III, Centro Regional de Paragominas, Central de Triagem Metropolitana II, Centro de Recuperação Penitenciária do Pará III, Centro de Detenção Provisória de Icoaraci, Centro de Recuperação Regional de Castanhal, Centro de Recuperação do Coqueiro, e Centro de Recuperação Regional de Salinópolis, referentes ao Convênio nº 822077/2015-DEPEN/ MJ SICONV nº 822077/2015-DEPEN/ MJ, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.
 Valor Total: R\$ R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).
 Data da Assinatura: 27/09/2018
 Vigência: 27/09/2018 A 27/09/2019 (12 Meses)
 Contratado: V2 SERVIÇOS EM INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.
 Endereço: com sede em Ribeirão Preto, Estado São Paulo, à Rua Antônio Carlucci, 551 Sala 42, Bairro: Independência
 Ordenador: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
 Protocolo: 371673

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, nos termos do artigo 9º, Inciso XXIV, da Lei Estadual nº 6.474 de 08/08/2002 e, ainda, considerando a adjudicação efetuada pela Pregoeira no bojo do Pregão Eletrônico nº 040/2018/SUSIPE (Processo nº 2018/242332) que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes e consumo o como: chaveiro, aspirador de pó portátil, DVD, bolsa para ferramentas 16 polegadas, sugador de solda e bateria selada para nobreak 12v, visando atender às necessidades da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE. Decide homologar o aludido certame, efetuado sob o critério Menor Preço por Item, em favor das seguintes licitantes vencedoras relacionadas abaixo:
 & W. COM. E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ: 01.824.138/0001-78
 Valor: R\$ 5.953,92
 CESTE BATERIAS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
 CNPJ: 12.906.226/0001-35
 Valor: R\$ 9.068,40
 IR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 26.483.282/0001-54
 Valor: R\$ 1.782,20
 VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 16.822,52
 Belém, 05 de outubro de 2018.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Michell Mendes Durans da Silva
 Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE
 Protocolo: 371876

APOSTILAMENTO
APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 042/2017
APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 042/2017-SUSIPE, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA LACA ENGENHARIA LTDA-EPP, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA CNPJ Nº 63.873.012/0001-40, COMO CONTRATADA, POR SEU TITULAR ANTONIO PEDRO NAVEGANTES CAETANO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOÃO BALBI, 298, BELÉM/PA CPF SOB O Nº. 3098903/SSP QUE TEM POR OBJETO A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM METROPOLITANO DE ABAAETUBA, COM PREVISÃO DE 308 VAGAS PARA O GÊNERO MASCULINO, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-SUSIPE/PA, PROCESSO Nº 2017/84825, POR REAJUSTE DE PREÇO ASSEGURADO NA CLAUSULA QUINTA DO PAGAMENTO, PARÁGRAFO SEGUNDO, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.
 A Cláusula Quinta do contrato passa a ter a seguinte redação:
 O valor do presente contrato será reajustado, conforme previsto na Cláusula Quinta Parágrafo Segundo, e no art. 4º, Inc. XI da Lei 8666/93, utilizando-se o INCC-DI (Índice Nacional de Construção Civil) ao mês de MAIO/2018, sendo o valor reajustado em 3,5952%, equivalente R\$ 229.623,40 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos), que perfaz o valor do Contrato em R\$ 6.616.567,21 (seis milhões, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais, e vinte centavos).
 As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.
 Belém-PA, 04 de Outubro de 2018.
 Protocolo: 371768